



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**CHAMADA PÚBLICA 01/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020
PROCESSO: 23328.250915.2020-29**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações contidas no quadro abaixo:

1.2 Da Especificação, Quantidades, Lote Mínimo e Valores:

ITEM	UND	QTD	FRAÇÃO DE ENTREGA	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	UND (maço)	3500	SEMANAL	ALFACE, de primeira, tipo crespa, em pé, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. NOTA: embalada individualmente com saco plástico transparente.	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
2	KG	800	SEMANAL	ABÓBORA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
3	KG	800	SEMANAL	AIPIM in natura, aplicação alimentícia e industrial, apresentação 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais sem fungos/sem rachadura e sugidades	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
4	KG	50	SEMANAL	Condimento in natura, espécie ALHO, tipo cateto roxo	R\$ 19,00	R\$ 950,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

5	KG	1800	SEMANAL	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00
6	KG	500	SEMANAL	BATATA DOCE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
7	UND (120g)	700	SEMANAL	CEBOLINHA de primeira, maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 do CNNPA. Molho 120 gramas	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
8	KG	400	SEMANAL	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
9	UND (120g)	700	SEMANAL	COENTRO de primeira, em maço de 120 gramas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades.	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
10	UND (200g)	600	SEMANAL	COUVE de primeira, em molho de 200 gramas, variedade manteiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades.	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
11	KG	100	SEMANAL	PIMENTAO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 6,00	R\$ 600,00
12	UND	200	SEMANAL	RUCULA, de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo de tamanho,	R\$ 3,00	R\$ 600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

	(120g)			aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. NOTA: embalada individualmente com saco plástico transparente.		
14	KG	500	SEMANAL	BETERRABA, ESPÉCIE COMUM, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
15	KG	2500	SEMANAL	TOMATE, ESPÉCIE SALADA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
16	KG	100	SEMANAL	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO, ESPÉCIE LISO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
17	PACOTE DE 1KG	10	SEMANAL	Condimento, apresentação desidratada, matéria-prima AÇAFRÃO, aspecto físico moído, aplicação uso culinário	R\$ 15,00	R\$ 150,00
18	PACOTE DE 1KG	25	SEMANAL	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima COLORAU, Aspecto Físico Pó, Tipo Industrial, Aplicação Culinária Em Geral	R\$ 14,00	R\$ 350,00
19	KG	300	SEMANAL	CABACINHA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
20	KG	200	SEMANAL	LEGUME IN NATURA, TIPO MAXIXE, apresentação natural	R\$ 3,50	R\$ 700,00
21	KG	800	SEMANAL	MAMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
22	KG	700	SEMANAL	BANANA DA PRATA, de ótima qualidade,	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

				compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações. O acondicionamento conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 009, de 12/11/2002.		
23	KG	1000	SEMANAL	FEIJAO VERDE, debulhado e fresco, embalagem de 1kg.	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
24	KG	500	SEMANAL	MANGA de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 1,60	R\$ 800,00
25	KG	100	SEMANAL	PEPINO de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 4,00	R\$ 400,00
26	KG	100	SEMANAL	GOIABA, vermelha, apresentação natural	R\$ 4,00	R\$ 400,00
27	DUZIA	400	SEMANAL	OVO de galinha. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
28	KG	500	SEMANAL	BATATINHA: Batata tipo inglesa, o produto deve ser tamanho regular, de 1º qualidade; produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos.	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
29	KG	150	SEMANAL	REPOLHO: Aparências frescas sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e	R\$ 4,00	R\$ 600,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

				aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão		
30	KG	300	SEMANAL	CHUCHU de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
31	KG	750	SEMANAL	CEBOLA, tipo branca, produto in natura.	R\$ 6,50	R\$ 4.875,00
32	KG	750	SEMANAL	CEBOLA, tipo roxa, produto in natura	R\$ 7,20	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.355,00

OBS.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2020/2021, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna “Fracionamento da Entrega” e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Refeitório. Este cronograma não é fixo, portanto pode sofrer modificações dependendo das necessidades do setor solicitante.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o disposto na legislação vigente, Lei 11.947/2009, onde traz no art. 4º que O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2 Considerando que o recurso destinado ao programa, disponibilizado diretamente pelo FNDE, já se encontra disponível no campus. E considerando o possível funcionamento do refeitório do campus em 2021 (Covid-19), com o atendimento de cerca de aproximadamente 1850 refeições semanais, os itens solicitados se baseiam nos alimentos da agricultura familiares disponíveis na região, assim como o quantitativo disponível para fornecimento e a sua real utilização pelo refeitório do campus.

2.3 Considerando que o quantitativo inicialmente previsto para a demanda apresentada, até o momento, atende ao disposto na legislação, onde a Lei 11.947/2009 prevê em seu art. 14 que do

total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, perfazendo o valor de R\$ 78.355,00.

2.4 Justifica-se pelo exposto neste item tal aquisição.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A convocação do fornecedor pelo IF Baiano – *Campus Bom Jesus da Lapa* poderá ser por e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico;

3.2 Entende-se como critério de aceitação do objeto, que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no Item 1.2 do presente Projeto Básico;

3.3 Não serão aceitos produtos com características divergentes das descritas no Projeto Básico, qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega:

3.3.1 os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada e declarado pelo responsável técnico/Nutricionista, que poderá contar com o respaldo do CAE.

3.4 Após a verificação do quantitativo e a equivalência dos gêneros alimentícios entregues com as especificações contidas no Projeto Básico e, também, com o Projeto de Venda apresentado pelo fornecedor vencedor, será feito o recebimento definitivo;

3.5 A equipe da CAE deverá avaliar todos os gêneros alimentícios entregues, autorizando ou não o seu recebimento. Caso o produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

3.6 A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento da Equipe da CAE. O prazo para entrega será semanal, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento:

3.6.1 todo o fornecimento deverá ser entregue no IF Baiano – *Campus Bom Jesus da Lapa*, localizado no endereço IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.;

3.6.2 os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto;

3.6.3 todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do(a) solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

3.7 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do *campus*. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

4.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

4.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;

4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

4.12.1 a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar, na Nota Fiscal ou Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 5.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 5.3 Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro;
- 5.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os gêneros alimentícios recusados na fase de recebimento;
- 6.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios;
- 6.3 Fornecer os gêneros alimentícios pelos preços apresentados em seu Projeto de Venda;
- 6.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato;
- 6.5 Retirar todos os gêneros alimentícios recusados das dependências do IF Baiano – *Campus Bom Jesus da Lapa*, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
 - 7.1.1 advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2 multa:

7.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão;

7.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento;

7.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;

7.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida:

7.1.2.4.1 caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IF Baiano – *Campus Bom Jesus da Lapa*, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

7.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano pelo prazo de até dois anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada:

7.1.4.1 incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.



7.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais;

7.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993;

8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens contratados;

8.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

Bom Jesus da Lapa, 18 de setembro de 2020

Edvânia Campos Macedo
Presidente da Comissão da Chamada Pública

Edna de Souza Costa
Membro da Comissão da Chamada Pública

Hania Gracielle Brito Soares da Silva
Membro da Comissão da Chamada Pública

Rodrigo Vasconcelos Stolze da Conceicao
Membro da Comissão da Chamada Pública



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico e AUTORIZO a realização da Chamada Pública para aquisição através de Dispensa de Licitação.

Bom Jesus da Lapa, 18 de setembro de 2020

Geângelo de Matos Rosa
Diretor-Geral